



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VIÇOSA

DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Sede: Escola Básica e Secundária Pública Hortênsia de Castro

Código: 135483



Conselho Geral

(2025-2029)

Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento do ano económico 2026

De acordo com o quadro legislativo em vigor — alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do **Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho** —, compete ao **Conselho Geral** definir as diretrizes estratégicas para a elaboração do orçamento anual do Agrupamento.

Este processo desenvolve-se num contexto de contenção orçamental e de dependência das fontes de financiamento legalmente previstas, nomeadamente: o **Orçamento do Estado (OE)**; o **Fundo Social Europeu (FSE)** — incluindo o **Programa Pessoas 2030**; a **Ação Social Escolar (ASE)**; e o **Orçamento de Dotação com Compensação em Receita (ODCR)**.

Embora o Orçamento do Estado constitua a principal fonte de financiamento — destinando-se essencialmente a cobrir despesas com pessoal —, os fundos provenientes do Programa Pessoas 2030 assumem importância crescente no apoio a programas e projetos educativos específicos, como os **Cursos Profissionais de nível secundário**.

O **ODCR**, que integra receitas próprias do Agrupamento (cf. art.º 24.º, capítulo V, do **Decreto-Lei n.º 43/89**), permite maior flexibilidade na gestão orçamental, possibilitando uma resposta mais célere e ajustada a necessidades pontuais e emergentes.

1. Enquadramento e Finalidade

Na elaboração da proposta orçamental para o ano económico de 2026, o Diretor, em articulação com o Conselho Administrativo, deve adotar critérios rigorosos, realistas e equilibrados, baseados em instrumentos de previsão económica e nas orientações estratégicas definidas pelo Conselho Geral.

O orçamento deve ser encarado como um instrumento de planeamento e gestão estratégica, orientado para a concretização dos objetivos definidos no **Projeto Educativo do Agrupamento (PEA)**, centrando-se na melhoria contínua da qualidade do ensino, no desenvolvimento das competências dos alunos e na elevação dos resultados escolares.

A sua elaboração e execução devem obedecer aos princípios da legalidade, responsabilidade, proporcionalidade e transparência, em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com o artigo 45.º da **Lei de Bases do Sistema Educativo**, os critérios pedagógicos e científicos devem prevalecer sobre considerações de natureza administrativa, reafirmando o compromisso com uma gestão orientada para a qualidade e a eficácia educativas.

2. Princípios Orientadores

- **Adequação** — o orçamento deve refletir o equilíbrio entre as necessidades do Agrupamento, as suas possibilidades financeiras e as atividades inscritas no **Plano Anual de Atividades (PAA)**.

- **Primazia pedagógica e formativa** — as opções pedagógicas e formativas, pela sua relevância educativa, devem prevalecer sobre as de caráter administrativo.
- **Prioridade** — a afetação de recursos deve privilegiar as despesas obrigatórias e, em seguida, as ações com maior impacto educativo e formativo, de acordo com o Projeto Educativo.
- **Eficácia** — o orçamento deve orientar-se para a obtenção de resultados concretos e impactos mensuráveis nas aprendizagens e no funcionamento das estruturas escolares.
- **Eficiência** — a gestão financeira deve procurar otimizar a relação custo/qualidade, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis.
- **Integralidade e transparência** — todas as receitas e despesas, independentemente da sua origem, devem ser integradas no orçamento e comunicadas de forma clara à comunidade educativa.
- **Proporcionalidade e equidade** — a distribuição de verbas deve considerar a dimensão, a complexidade e o número de beneficiários de cada atividade, assegurando justiça e evitando desigualdades.
- **Utilidade** — o orçamento deve constituir um instrumento de autonomia e identidade institucional, articulado com o PAA e o PEA, e não um mero cumprimento formal.
- **Responsabilidade partilhada** — a previsão de receitas e despesas deve envolver os responsáveis das várias estruturas, projetos e departamentos, promovendo corresponsabilização e transparência.
- **Legalidade** — a elaboração e execução do orçamento devem respeitar integralmente o quadro normativo aplicável.

3. Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento

1. Afetar as verbas necessárias, dentro das disponibilidades financeiras reais, à execução do **Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades (PAA)** do ano letivo 2025/2026.
2. Acolher as propostas das equipas pedagógicas dos **Cursos Profissionais** garantindo as condições adequadas e a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, de acordo com o financiamento do **Programa Pessoas 2030**.
3. Aplicar, de forma rigorosa, as verbas provenientes de diferentes fontes de financiamento nos fins específicos a que se destinam, assegurando conformidade e transparência.
4. Privilegiar o investimento em recursos tecnológicos e materiais pedagógicos inovadores, que promovam metodologias diversificadas e fomentem o sucesso escolar.
5. Valorizar e apoiar as propostas de atividades apresentadas pelos departamentos curriculares, clubes, biblioteca, desporto escolar, projetos **Erasmus+** e outras estruturas, de acordo com a sua relevância e impacto educativo.
6. Reforçar e estabelecer novas parcerias com entidades públicas e privadas, contribuindo para a formação integral dos alunos, a inovação pedagógica e o prestígio do **Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa**.

7. Assegurar a manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e infraestruturas - nomeadamente sistemas de climatização, equipamentos informáticos e audiovisuais -, bem como a higienização adequada dos espaços.

8. Promover a concretização do **plano de formação** do pessoal docente e não docente, privilegiando a realização das ações nas instalações do Agrupamento, sempre que possível.

4. Orientações Específicas Relativas ao ODCR

- Afetar recursos financeiros a prioridades educativas e iniciativas pedagógicas promotoras de melhores condições de ensino e aprendizagem.
- Aumentar a sustentabilidade das receitas próprias, nomeadamente através do aluguer de espaços, da prestação de serviços e da participação em projetos e programas de financiamento externo.
- Apoiar alunos em situação de vulnerabilidade socioeconómica, devidamente comprovada, no âmbito da **Ação Social Escolar**, incluindo reforço alimentar sempre que necessário.
- Participar no desenvolvimento de projetos e atividades cujo modelo de autofinanciamento se revele insuficiente.
- Assegurar a manutenção, reparação e aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades letivas e complementares.

Conclusão

As presentes **Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento de 2026 do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa** constituem o referencial estratégico para uma gestão orçamental equilibrada, responsável e transparente, assente nos princípios da **eficiência, eficácia e equidade**.

O seu cumprimento visa garantir a otimização dos recursos disponíveis, o reforço da qualidade do serviço educativo e a concretização das metas estabelecidas no **Projeto Educativo**, assegurando uma gestão financeira ao serviço da educação e do desenvolvimento integral dos alunos.

A Presidente do Conselho Geral

